

Publicado no DOE de 14/05/2020 - Seção I - Página 90.

Despacho do Diretor, de 13/05/2020,

A Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara, de acordo com Portaria Unesp n° 130/2020, publicada no DOE de 01/05/2020 e da Instrução n° 04 CGP/PROPEG, de 08/05/2020, torna público a **SUSPENSÃO** do andamento do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (UM) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo na área de conhecimento: **Crescimento, Flutuações e Planejamento Econômico; Teoria Econômica**, junto ao Departamento de Economia, referente ao Edital n° 014/2020-FCL/CAr, publicado no DOE de 28/01/2020, retificado em 29/01/2020, 15/02/2020 e 04/04/2020.

(Processo nº 003/2020-FCL/CAr)

Publicado no DOE de 04/04/2020 - Seção I - Página 164

Retificação do Edital nº 014/2020 – FCL/CAr, publicado no DOE em 28/01/2020.

Onde se lê:

7.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

Leia-se:

7.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.



ATENÇÃO CANDIDATO:

ACESSE O SISTEMA DE INSCRIÇÕES E SELECIONE (02) DOIS PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA.

Publicado no DOE de 15/02/2020 - Seção I - Página 211

Retificação do Edital nº 014/2020 - FCL/CAr

Onde se lê:

- Precisão e correção gramatical: 0,50;
- 8.2. Prova de Títulos
- **7.8.** A divulgação das notas será disponibilizada no final de cada uma das provas no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

Leia-se:

- Precisão e correção gramatical: 0,50;
- c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,00 pontos.
- 8.2. Prova de Títulos
- **7.8.** Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento responsável pelo concurso, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.



Publicado no DOE de 28/01/2020 – Seção I – Páginas 161/162/163.

Retificado no DOE de 29/01/2020 – Seção I – Página 271.

Retificado no DOE de 15/02/2020 – Seção I – Página 211.

Retificado no DOE de 04/04/2020 - Seção I - Página 164.

EDITAL Nº 014/2020 - FCL/CAr.

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 182/2019 – RUNESP de 19/12/2019, publicado em 21/12/2019 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: **Crescimento, Flutuações e Planejamento Econômico; Teoria Econômica**, junto ao Departamento de Economia da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 4.626,85 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho.

OBS1: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o vencimento será na referência MS-5.1 = R\$ 5.516,13 mensais.

OBS2: Atendidos os requisitos para a solicitação da mudança de regime de trabalho para o RDIDP, os vencimentos serão aqueles correspondentes ao mencionado no item 2.4 do presente edital.

2. INSCRIÇÕES

- **2.1.** As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 102,00, que deverá ser efetuado no Banco do Brasil Agência 6933-7 Conta Corrente 130.364-3 (Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara CNPJ 48.031.918/0026-82), por meio de depósito bancário identificado ou transferência., no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.
- 2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.
- **2.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.
- 2.4. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de nomeação no Regime de Turno Completo RTC, a critério do Departamento e Congregação da Unidade, poderá ser solicitado à administração central a mudança no regime de trabalho para Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa RDIDP, desde que atendidos os requisitos, a partir da entrega de seu primeiro relatório anual, sendo que ingressando no RDIDP, o vencimento corresponderá à referência MS-3.1 = R\$ 10.515,42 mensais, para o portador de título de Doutor e à referência MS-5.1 = R\$ 12.536,48, para o portador do título de Livre-Docente.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **3.1.** Poderão inscrever-se graduados em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso, sendo que o Mestrado ou o Doutorado deverá ter sido realizado em Economia. Possuir produção acadêmica, nos últimos 05 anos, na área objeto do concurso, atestada pela "Qualis" Economia da CAPES. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento: Crescimento, Flutuações e Planejamento Econômico; Teoria Econômica.
- **3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto



temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

- **3.3**. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.
- **3.4.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.
- **3.5.** Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.
- **3.6.** Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.
- 3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:
- I os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- II os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE):
- III o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.
- **3.8.** O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 até o final do estágio probatório é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.
- **3.9.** Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 8.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1.** Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:
- **4.1.1.** Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- **4.1.2.** Comprovante de graduação em curso superior;
- **4.1.3.** Comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;
- **4.1.4.** Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.
- **4.1.5.** Projeto de pesquisa na linha: Desenvolvimento e Políticas Econômicas, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária.
- **4.1.6.** O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.
- **4.2.** declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Regime de Turno Completo RTC, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.
- **4.3.** declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (RDIDP/RTC).
- **4.4.** Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:



- I sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- II percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
- **5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
- I quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- II quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:
- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
- **5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.
- **5.4.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h00 do dia 03/02/2020 às 23h59 do dia 04/02/2020, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 04/02/2020 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.
- **5.4.1.** O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
- 5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- **5.6.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 06/02/2020, a partir das 10h00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.
- **5.7.** Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2.
- **5.8.** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- **5.9.** O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- **6.1.** As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE.
- **6.2.** O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, que será analisada pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7. PROVAS

- **7.1.** A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.
- **7.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital de a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.
- **7.2.** No dia da realização da prova escrita, o candidato deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos, inclusive com o histórico escolar de graduação e de pósgraduação. A não apresentação eliminará o candidato do certame.
- **7.3.** O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.
- **7.3.1.** Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.



- **7.3.2.** Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.
- **7.4.** Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.
- **7.5.** Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:
- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pósgraduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)
- **7.6.** A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.
- **7.7.** A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.
- **7.8.** Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento responsável pelo concurso, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.
- **7.8.1.** No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.
- **7.8.2.** Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.
- **7.9.** Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso."

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Prova Escrita

- a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.
- b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Apresentação - no máximo 01 ponto:

- Introdução: 0.25:
- Desenvolvimento: 0,50;
- Conclusão: 0,25;

Conteúdo – no máximo 07 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,00;
- Organização: 1,00;
- Coerência: 1,00;
- Clareza de ideias: 1,00;

Linguagem – no máximo 02 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,50;
- Propriedade: 0,50;
- Clareza: 0,50;
- Precisão e correção gramatical: 0,50;
- c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,00 pontos.

8.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:



Títulos Acadêmicos – no máximo 2,00 pontos:

- Doutoramento na área de Economia ou áreas afins: 1,50;
- Outras titulações e prêmios: 0,50;

Atividade Didática - no máximo 2,00 pontos:

- Ensino de graduação: 1,00;
- Ensino de pós-graduação: 0,50;
- Orientações (monografias, dissertações, teses): 0.50;

Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão – no máximo 5,00 pontos:

- Artigos em periódicos científicos classificação Qualis/CAPES área de avaliação Economia (A1, A2, B1 e B2):
 2,50;
- Artigos em periódicos científicos classificação Qualis/CAPES área de avaliação Economia (B3 a C): 1,00;
- Trabalhos completos apresentados em eventos científicos: 0,50;
- Livros e capítulos de livros publicados: 0,50;
- Coordenação de Projetos e Eventos de Extensão: 0,50;

Outras atividades – no máximo 1,00 ponto:

- Coordenação e participação em projetos de pesquisas financiados por agência de fomento ou empresas privadas: 0,50;
- Participação em Bancas: 0,25;
- Outras atividades Técnico-Científicas: 0,25;

8.3. Prova Didática

- a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.
- **b)** Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:
- Plano de aula: 1,00;
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,00;
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,00;
- Exatidão e atualidade das informações: 1,00;
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,00;
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,00;
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,00;
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,00;
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,00;

8.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

a) O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações.

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,00;
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,00;
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,00;
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento: 2,00;
- Cronograma físico-financeiro: 1,00;
- Exequibilidade: 1.00:

c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,00;
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,00;



- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2.00;
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,00;

d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,50;
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,50;
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,00;
- Nível de exequibilidade: 2,00;
- Nível de visibilidade: 1,00;
- e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.
- f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **9.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.
- 9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.
- **9.3.** A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.
- **9.4.** No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br e publicado no Diário Oficial do Estado.
- 9.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.
- 9.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos:
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10. NOMEAÇÃO

- **10.1.** Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.
- **10.2.** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 10.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;
- **10.4.** Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;
- **10.5.** Não registrar antecedentes criminais;
- **10.6.** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 10.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso RTC, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- **11.2.** Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- **11.3.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e não portar documento original oficial com foto.
- **11.4.** O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico https://inscriçoes.unesp.br.
- **11.5.** Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.
- **11.6.** A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação e o resultado disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.
- 11.7. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
- **11.8.** A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
- **11.9.** Implicará na exoneração do servidor:
- a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 10.7;
- b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
- c) o n\u00e3o reconhecimento da equival\u00e9ncia do t\u00e9tulo pela UNESP;
- **d)** quando do provimento do cargo de Professor Assistente na área de conhecimento objeto da nomeação (só aplicável para emprego público de Professor Assistente Doutor);
- e) se o classificado em 1º lugar no concurso público para provimento do cargo não for o candidato contratado, caberá à Administração providenciar, unilateralmente, a rescisão contratual, com o pagamento das verbas rescisórias devidas (só aplicável para emprego público de Professor Assistente Doutor);
- f) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
- **11.10.** Em sendo o candidato contratado o 1º classificado no concurso público para provimento de cargo, cabelhe a apresentação do pedido de rescisão contratual (só aplicável para emprego público de Professor Assistente Doutor);
- **11.11.** O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- **11.12.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- **11.13.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
- **11.14.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.
- **11.15.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.
- **11.16.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
- **11.17.** A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP.
- **11.18.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- **11.19.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.



- **11.20.** As nomeações e as contratações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **11.21.** Observado o disposto em **11.20**, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.
- **11.22.** Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.
- 11.23. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.
- **11.24.** Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de trinta dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.
- **11.25**. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

PROGRAMA

- 01. Modelos de crescimento e ciclos de inspiração Keynesiana.
- 02. Modelos de crescimento e ciclos de inspiração Kaleckiana.
- 03. Modelos de crescimento e ciclos pós-Keynesianos.
- 04. Crescimento e ciclos em Schumpeter.
- 05. Política monetária e fiscal no arcabouço Keynesiano.
- 06. Política monetária e fiscal no arcabouço pós-Keynesiano.
- 07. Política monetária e fiscal no arcabouço novo-clássico.
- 08. Controvérsia do Capital: o debate Robinson-Samuelson.
- 09. Ajuste, restrição externa e inflação no Brasil, 1980-1994.
- 10. Estabilização e abertura no Brasil.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

ABREU, M. P. (org). **A ordem do progresso**: dois séculos de política econômica no Brasil. Rio de Janeiro: Elsevier. 2014.

BARRO, R.; SALA-I-MARTIN, X. Economic Growth. Cambridge: MIT Press, 1999.

BELLUZZO, L. G.; BATISTA Jr., P. N. (org.). A luta pela Sobrevivência da Moeda Nacional. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

BELLUZZO, L. G.; ALMEIDA, J. G. Depois da Queda. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

BHADURI, A.; MARGLIN, S. Unemployment and the real wage: the economic basis for contesting political ideologies. **Cambridge Journal of Economics**, Oxford, v.14, n.4, p.375-393, 1990.

CARNEIRO, R. M. Desenvolvimento em crise. São Paulo: Ed. da Unesp, 2002.

CARVALHO, F. J. C. Políticas econômicas para economia monetárias. *In*: LIMA, G. T.; SICSU, J.; DE PAULA, L. F. **Macroeconomia Moderna**: Keynes e a economia contemporânea. Rio de Janeiro: Campus, 1999. p.258-281. CARVALHO, F. J. C. *et al.* (org). **Economia Monetária e Financeira**: Teoria e política. Rio de Janeiro: Campus, 2007.

CASTRO, A. B. de; SOUZA, F. E. P. de. **A Economia Brasileira em Marcha Forçada**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 2008.

CASTRO, A. B. de; SOUZA, F. E. P. O saldo e a dívida. **Revista de Economia Política**, São Paulo, v. 8, n. 2, abr./jun. 1988.

DAVIDSON, P. Post Keynesian Macroeconomic Theory. Aldershot: Edward Elgar, 1994.

DUTT, A. Stagnation, income distribution and monopoly power. Cambridge Journal of Economics, v.8, p.25-40, 1984

FISHLOW, A. A economia política do ajustamento brasileiro aos choques do petróleo (1974/84). **Pesquisa e Planejamento Econômico**, Rio de Janeiro, dez. 1986.

FROYEN, R. T. Macroeconomia. São Paulo: Saraiva, 1999.

HANSEN, L.; HECKMAN, J. The empirical foundations of calibration. **Journal of Economic Perspectives**, Nashville, v.10, n.1, p.87-104, 1996.



HICKS, J. R. A contribution to the theory of the trade cycle. Oxford: Clarendon, 1950.

JONES, H. G. Modernas teorias do crescimento econômico: uma introdução. São Paulo: Atlas, 1979.

JONES, C. I.; VOLLARTH, D. Introdução à Teoria do Crescimento Econômico. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

KALDOR, N. A model of economic growth. **Economic Journal**, Oxford, v.67, p.591-624, 1957.

KALECKI, M. **Teoria da Dinâmica Econômica**: Ensaio sobre as Mudanças Cíclicas e a Longo Prazo da Economia Capitalista. 2. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

KALECKI, M. Os aspectos políticos do pleno emprego. *In*: MIGLIOLI, J. (org.). **Crescimento e Ciclo das Economias Capitalistas.** São Paulo: Hucitec, 1977. p. 54-60.

KEYNES, J. M. The General Theory of Employment. **Quarterly Journal of Economics**, Cary, v.51, n.2, p.209-23, 1937.

KEYNES, J. M. The General Theory of Employment, Interest and Money. London: Macmillan, 1936.

MATTHEWS, R. O. O Ciclo Econômico. Rio de Janeiro: Zahar, 1964.

MIGLIOLI, J. (org.). Crescimento e ciclo das economias capitalistas. São Paulo: Hucitec, 1987.

MINSKY, H. P. John Maynard Keynes. Nova York: Columbia University Press, 1975.

MINSKY, H. P. Stabilizing an Unstable Economy. New Heaven: Twentieth Century Fund Report, 1986.

MISHKIN, F. The economics of money, banking and Financial Markets. 8. ed. London: Pearson, 2007.

MODENESI, A. M. Regimes Monetários: Teoria e Experiência do Real. Barueri: Manole, 2005.

O PLANO Real e Outras Experiências Internacionais de Estabilização. Brasília: IPEA/CEPAL, 1997.

PASINETTI, L. L. Rate of Profit and Income Distribution in Relation to the Rate of Economic Growth. **The Review of Economic Studies**, Oxford, v.29, n.4, p.267-279, Oct. 1962.

PASINETTI, L.; SCAZZIERI. Capital theory: paradoxes. *In*: EATWELL, J. et al. **The New Palgrave**: a Dictionary of Economics. London: Palgrave Macmillan, 1987. p.363-368.

POSSAS, M. L. A Dinâmica da Economia Capitalista: uma Abordagem Teórica. São Paulo: Brasiliense, 1987.

ROBINSON, J. The unimportance of reswitching. *In*: ROBINSON, J. **Collected Economic Papers.** Oxford: Basil Blackwell, 1979. v.5. p.76-83.

ROBINSON, J. Essays in the Theory of Economics Growth. London: Palgrave Macmillan, 1962.

ROBINSON, J. The Accumulation of Capital. London: Macmillan, 1956.

ROBINSON, J. The production function and the theory of capital. **Review of Economic Studies**, Oxford, v.21, n.2, p.81-106, 1953.

ROMER, D. Advanced Macroeconomics. 5. ed. New York: McGraw-Hill, 2019.

ROMER, D. Advanced macroeconomics. 2. ed. New York, NY: McGraw-Hill, 2001.

SAMUELSON, P. A summing up. Quarterly Journal of Economics, Cary, v.80, n.4, p.568-583, 1966.

SAMUELSON, P. Parable and realism in capital theory: the surrogate production function. **Review of Economic Studies**, Oxford, v.29, n.3, p.193-206, jun. 1962.

SCHUMPETER, J. Teoria do Desenvolvimento Econômico. 3. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

SEN, A. K. **Growth economics:** selected readings. Harmondsworth: Penguin, 1970.

SIMONSEN, M. H.; CYSNE, R. P. Macroeconomia. São Paulo: Atlas, 2009.

SNOWDON, B.; VANE, H. R. **Modern Macroeconomics**: Its Origins, Development and Current State. Northampton: Edward Elgar, 2005.

SOLOW, R. Technical Change and the Aggregate Production Function. **The Review of Economics and Statistics**, Cambridge, v.39, n.3, p.312-320, Aug. 1957.

SOLOW, R. A contribution to the theory of economic growth. **Quaterly Journal of Economics**, Cary, v.70, p.65-94, 1956.

THIRLWALL, A. The balance of payments constraint as an explanation of international growth rate differences. **Banca Nazionale del Lavoro Quarterly Review**, Roma, v.128, p.45-53, 1979.

(Processo nº 003/2020-FCL/CAr)